



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

Japaratinga
O Paraíso é aqui

Lei nº 315/2002, de 04 de março de 2002.

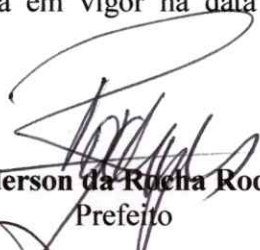
Dá denominação.

O Prefeito do Município de Japaratinga, Estado de Alagoas, no uso das atribuições legais que lhe confere a Legislação Federal, Estadual e Municipal: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a seguinte Lei:

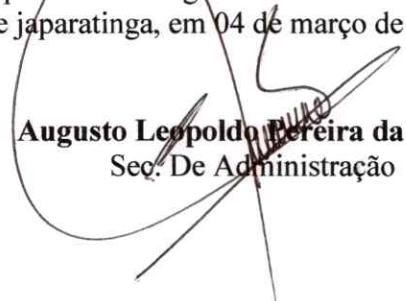
Art. 1º - A Rua Partindo ao lado da residência do Sr. José Afrânio (Ju), com extensão de 150 (Cento e Cinquenta) metros até a beira mar, fica denominada de RUA MARIETA LINS DAS NEVES, localizada no povoada barreiras de boqueirão.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito autorizado com a urgência que o caso requer, providenciar para aquela importante rua seja dotada de placas indicativas da homenagem prestada àquele que continua sendo o estimado daquela comunidade.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


José Aderson da Rocha Rodrigues
Prefeito

A Presente Lei foi publicada e registrada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura municipal de Japaratinga, em 04 de março de 2002.


Augusto Leopoldo Pereira da Costa
Sec. De Administração